



TERMO DE CONTRATO N° 20220613-01/SSP

TERMO DE CONTRATO N° 20220613-01/SSP, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, COM A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede na Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF n° 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil**, representada, nesse caso, por seu **Ordenador Geral de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o **Sr. Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF n° 330.332.003-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: AVENIDA DOUTOR JOSE ARIMATHEA MONTE E SILVA, 300, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.539.642/0001-17, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO**, portador(a) do CPF/MF n.º 072.902.203-07, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal n° 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal n° 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal N° 005 de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico n° PE/01/110222/SIT;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços n° 20220909/01- SIT, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

4.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR LINHA DE MONTAGEM	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – FIAT (MÉDIO PORTE)	UND	01	62,50%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – TOYOTA (MÉDIO PORTE)	UND	01	62,50%

4.2. No(s) desconto(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0401 04 122 0002 2.012**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 13 de Junho de 2022.





Francisco Wellington Vale Pinto

Ordenador de Despesas dos Fundos e Secretarias Municipais



FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO

A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA



TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes Carrão*

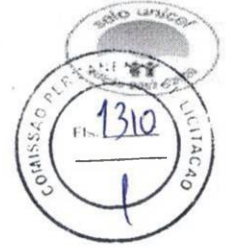
CPF: *610.464.243-42*



TESTEMUNHA

NOME *Francisco Samuel R. Rêgo*

CPF: *621.797.583-07*



TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SEMAT

TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SEMAT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, COM A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede na Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, representada, nesse caso, por seu **Ordenador Geral de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o **Sr. Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: AVENIDA DOUTOR JOSE ARIMATHEA MONTE E SILVA, 300, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.539.642/0001-17, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO**, portador(a) do CPF/MF nº 072.902.203-07, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal Nº 005 de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PE/01/110222/SIT;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220909/01- SIT, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

4.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR LINHA DE MONTAGEM	UND	MEIO	PERCENTUAL	VALOR
			AMBIENTE		
			SEC		VEÍCULO
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – FIAT (PEQUENO PORTE)	UND	1	56,50%	11.000,00

4.2. Nos descontos acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Meio Ambiente Turismo**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **1201 04 122 0002 2.081**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 13 de junho de 2022.



Francisco Wellington Vale Pinto

Ordenador de Despesas dos Fundos e Secretarias Municipais



FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO
A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA



TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes Correia*
CPF: *610.868.242-42*



TESTEMUNHA

NOME *Francisco Samuel Rodrigues Paiva*
CPF: *611.737.583-07*



TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SIT



TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SIT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, COM A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede na Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro, CEP 62.260-000 - Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, representada, nesse caso, por seu **Ordenador Geral de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o **Sr. Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: AVENIDA DOUTOR JOSE ARIMATHEA MONTE E SILVA, 300, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE, inscrita no **CNPJ/MF n.º 10.539.642/0001-17**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO**, portador(a) do **CPF/MF n.º 072.902.203-07**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal Nº 005 de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PE/01/110222/SIT;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220909/01- SIT, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DESCONTO

- 4.1. O desconto do presente Termo de Contrato é de acordo com a presente tabela a seguir
4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR LINHA DE MONTAGEM	UND	INFR. E TRANSP.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO POR VEÍCULO
			SEC		



1315
LICITAÇÃO

4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - FIAT (PEQUENO PORTE)	UND	1	56,50%	11.000,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - VOLKSWAGEM (PEQUENO PORTE)	UND	1	62,50%	11.000,00

4.3. Nos descontos acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0901 04 122 0002 1.016**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

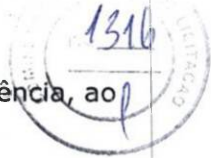
10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO



21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de **Reriutaba/CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

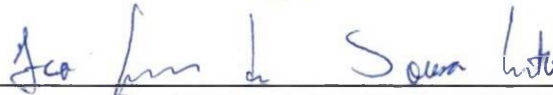
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 13 de junho de 2022.



Francisco Wellington Vale Pinto

Ordenador de Despesas dos Fundos e Secretarias Municipais



FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO

A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA



TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes Barros*

CPF: *610.468.245-42*

TESTEMUNHA

NOME *Francisco Samuel Rodrigues Rêgo*

CPF: *611.797.583-07*



TERMO DE CONTRATO Nº 202206013-01/SAS

TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede na Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada, nesse caso, por seu **Ordenador Geral de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o **Sr. Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: AVENIDA DOUTOR JOSE ARIMATHEA MONTE E SILVA, 300, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE, inscrita no CNPJ/MF n.º **10.539.642/0001-17**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO**, portador do CPF/MF n.º **072.902.203-07**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1.** A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2.** A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3.** Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4.** O Decreto Municipal Nº 005 de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5.** O Pregão Eletrônico nº PE/01/110222/SIT;
- 1.1.6.** A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7.** A Ata de Registro de Preços nº 20220909/01- SIT, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8.** Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9.** As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

4.1. O desconto do presente Termo de Contrato é de acordo com a presente tabela a seguir.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR LINHA DE MONTAGEM	UND	ASSISTÊNCIA SOCIAL				QTD TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL POR TIPO DE VEÍCULO
			SEC	PSB	CONSELHO TUTELAR	IGD				
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	1	0	1	1	3	57,00%	11.000,00	R\$ 33.000,00



	ORIGINAIS LINHA MONTAGEM - FIAT (PEQUENO PORTE)	AS DE										
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA MONTAGEM VOLKSWAGEM (PEQUENO PORTE)	AS DE	UND	0	0	0	2	2	67,00%	11.000,00	R\$ 22.000,00	

4.3. Nos descontos acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Assistência Social**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
FNAS
FEAS
- Projeto/Atividade: **0701 08 122 0002 2.045**
0701 08 243 0020 2.047
0702 08 244 0033 2.053
0702 08 244 0039 2.056
- Elemento de Despesa: **3.3.9030.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de **Reriutaba/CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 13 de junho de 2022.

Francisco Wellington Vale Pinto
Ordenador de Despesas dos Fundos e Secretarias Municipais

FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO
A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA
NOME *Marina Eduarda Gomes Lima*
CPF: *610.468.243-42*
Franciele Lima

TESTEMUNHA
NOME *Francisco Samuel Rodrigues Reis*
CPF: *611.797.583-07*



TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SEGOV

TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SEGOV,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, COM A.J. DE
SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede na Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de GOVERNO**, representada, nesse caso, por seu **Ordenador Geral de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o **Sr. Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: AVENIDA DOUTOR JOSE ARIMATHEA MONTE E SILVA, 300, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.539.642/0001-17**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO**, portador(a) do **CPF/MF nº 072.902.203-07**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1.** A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2.** A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3.** Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4.** O Decreto Municipal Nº 005 de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5.** O Pregão Eletrônico nº PE/01/110222/SIT;
- 1.1.6.** A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7.** A Ata de Registro de Preços nº 20220909/01- SIT, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8.** Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9.** As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

4.1. O desconto do presente Termo de Contrato é de acordo com a presente tabela a seguir

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR LINHA DE MONTAGEM	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO POR VEÍCULO
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – CHEVROLET (PEQUENO PORTE)	UND	01	56,50%	10.000,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – VOLKSWAGEM (PEQUENO PORTE)	UND	01	56,50%	10.000,00
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – TOYOTA (MÉDIO PORTE)	UND	01	62,50%	20.000,00



AS LINHA DE MONTAGEM - TOYOTA (MÉDIO PORTE)

4.3. Nos descontos acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Governo**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0201 04 122 0002 2.004**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de **Reriutaba/CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



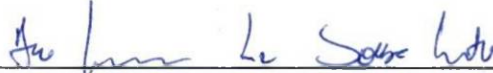
achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 13 de junho de 2022.



Francisco Wellington Vale Pinto

Ordenador de Despesas dos Fundos e Secretarias Municipais



FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO

A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA



TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes Lemos*
CPF: *610.869.243-42*



TESTEMUNHA

NOME *Francisca Samuel Rodrigues Brito*
CPF: *011.797.583-07*



TERMO DE CONTRATO Nº 202206013-01/SEAD

TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SEAD, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede na Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, representada, nesse caso, por seu **Ordenador Geral de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o **Sr. Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: AVENIDA DOUTOR JOSE ARIMATHEA MONTE E SILVA, 300, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE, inscrita no **CNPJ/MF n.º 10.539.642/0001-17**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO**, portador do **CPF/MF n.º 072.902.203-07**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1.** A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2.** A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3.** Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4.** O Decreto Municipal Nº 005 de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5.** O Pregão Eletrônico nº PE/01/110222/SIT;
- 1.1.6.** A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7.** A Ata de Registro de Preços nº 20220909/01- SIT, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8.** Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9.** As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

4.1. O desconto do presente Termo de Contrato é de acordo com a presente tabela a seguir.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR LINHA DE MONTAGEM	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO POR VEÍCULO
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – CHEVROLET (PEQUENO PORTE)	UND	01	56,50%	10.000,00



4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - FIAT (PEQUENO PORTE)	UND	01	56,50%	10.000,00
---	--	-----	----	--------	-----------

4.3. Nos descontos acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Administração e Finanças**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0301 122 0002 2.008**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de **Reriutaba/CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 13 de junho de 2022.



Francisco Wellington Vale Pinto

Ordenador de Despesas dos Fundos e Secretarias Municipais



FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO

A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA



TESTEMUNHA

NOME *Francisco Samuel dos Santos Louie*

CPF: *011797583-07*

TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes Carmo*

CPF: *010.868.243.42*



TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SEMUSA

TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SEMUSA,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A.J. DE SOUSA
COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede na Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de SAÚDE**, representada, nesse caso, por seu **Ordenador Geral de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o **Sr. Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: AVENIDA DOUTOR JOSE ARIMATHEA MONTE E SILVA, 300, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.539.642/0001-17**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO**, portador(a) do **CPF/MF nº 072.902.203-07**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1.** A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2.** A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3.** Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4.** O Decreto Municipal Nº 005 de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5.** O Pregão Eletrônico nº PE/01/110222/SIT;
- 1.1.6.** A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7.** A Ata de Registro de Preços nº 20220909/01- SIT, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8.** Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9.** As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

4.1. O desconto do presente Termo de Contrato é de acordo com a presente tabela a seguir

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR LINHA DE MONTAGEM	UND	SAÚDE				QTD TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL POR TIPO DE VEÍCULO
			SEC	VIGILÂNCIA	HOSPITAL	PSF				
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE	UND	1	0	0	2	3	56,50%	11.000,00	R\$ 33.000,00



A renovação
a serviço de
Todos!



	LINHA DE MONTAGEM CHEVROLET (PEQUENO PORTE)											
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA DE MONTAGEM - FIAT (PEQUENO PORTE)	UND	1	1	5	4	11	56,50%	11.000,00	R\$ 121.000,00		
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA DE MONTAGEM - VOLKSWAGEM (PEQUENO PORTE)	UND	1	1	5	3	10	62,50%	11.000,00	R\$ 110.000,00		
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA DE MONTAGEM - PEUGEOT (PEQUENO PORTE)	UND	0	0	1	0	1	62,50%	11.000,00	R\$ 11.000,00		
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA DE MONTAGEM - RENAULT (MÉDIO PORTE)	UND	0	0	2	0	2	62,50%	20.000,00	R\$ 40.000,00		
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA DE MONTAGEM - FIAT (MÉDIO PORTE)	UND	0	0	1	0	1	62,50%	20.000,00	R\$ 20.000,00		
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA DE MONTAGEM - FORD (MÉDIO PORTE)	UND	0	1	0	0	1	62,50%	12.000,00	R\$ 12.000,00		
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA DE MONTAGEM - RENAULT (GRANDE PORTE)	UND	1	0	0	0	1	43,00%	60.000,00	R\$ 60.000,00		

4.3. Nos descontos acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro



e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde/FMS**
 - Fonte de Recurso: **PRÓPRIO**
 - Projeto/Atividade: **0601 10 122 0002 2.038**
0601 10 301 0009 2.040
0601 10 302 0010 2.041
0601 10 304 0012 2.044
 - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
 - Origem do Recurso: **FMS**
- SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 13 de junho de 2022.

Francisco Wellington Vale Pinto
Ordenador de Despesas dos Fundos e Secretarias Municipais

FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO
A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME *Marina Eduarda Gomes Corrêa*

CPF: *010.868.243-42*

TESTEMUNHA

NOME *Francisco Samuel Rodrigues Paiva*

CPF: *611.797.583-07*



TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SDE

TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SDE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede na Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, representada, nesse caso, por seu **Ordenador Geral de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o **Sr. Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: AVENIDA DOUTOR JOSE ARIMATHEA MONTE E SILVA, 300, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.539.642/0001-17, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO**, portador(a) do CPF/MF nº 072.902.203-07, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal Nº 005 de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PE/01/110222/SIT;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220909/01- SIT, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

4.1. O desconto do presente Termo de Contrato é de acordo com a presente tabela a seguir

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR LINHA DE MONTAGEM	UND	DESENV. ECONÔMICO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL POR TIPO DE VEÍCULO
			SECRETARIA			
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – FIAT (PEQUENO PORTE)	UND	1	56,50%	11.000,00	11.000,00



10	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – KIA (MÉDIO PORTE)	UND	1	62,50%	14.000,00	14.000,00
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – MERCEDES BENZ (GRANDE PORTE)	UND	2	43,00%	20.000,00	40.000,00
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – VOLKSWAGEM (GRANDE PORTE)	UND	3	43,00%	20.000,00	60.000,00
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – NEW HOLLAND (LINHA PESADA)	UND	2	43,00%	30.000,00	60.000,00
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – JCB (LINHA PESADA)	UND	1	46,00%	27.000,00	27.000,00
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – CATERPILLAR (LINHA PESADA)	UND	1	46,00%	30.000,00	30.000,00
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – RANDON (LINHA PESADA)	UND	1	43,00%	25.000,00	25.000,00
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – MASSEY FERGUSON	UND	2	43,00%	14.000,00	28.000,00

4.3. Nos descontos acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria Desenvolvimento Econômico**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0801 04 122 0002 2.063**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.


Reriutaba/CE, 13 de junho de 2022.




FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Ordenador de Despesas dos Fundos e Secretarias Municipais



FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO
A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA



TESTEMUNHA
NOME Mariana Eduarda Gomes Camargo
CPF: 610.868.143.42
CPF: 611.797.583-07



TESTEMUNHA
NOME Francisco Samuel Rodrigues Poira



TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SME

TERMO DE CONTRATO Nº 20220613-01/SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede na Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, por seu **Ordenador Geral de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o **Sr. Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: AVENIDA DOUTOR JOSE ARIMATHEA MONTE E SILVA, 300, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE, inscrita no **CNPJ/MF n.º 10.539.642/0001-17**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO**, portador(a) do **CPF/MF n.º 072.902.203-07**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1.** A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2.** A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3.** Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4.** O Decreto Municipal Nº 005 de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5.** O Pregão Eletrônico nº PE/01/110222/SIT;
- 1.1.6.** A Proposta Final da **CONTRATADA**, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7.** A Ata de Registro de Preços nº 20220909/01- SIT, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8.** Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9.** As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

4.1. O desconto do presente Termo de Contrato é de acordo com a presente tabela a seguir

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR LINHA DE MONTAGEM	UND	EDUCAÇÃO			QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL POR TIPO DE VEÍCULO
			SEC.	FME	FUNDEB			
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – FIAT (PEQUENO PORTE)	UND	2	0	0	2	10.000,00	R\$ 20.000,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – VOLKSWAGEM (PEQUENO PORTE)	UND	1	0	0	1	10.000,00	R\$ 10.000,00



10	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - KIA (MÉDIO PORTE)	UND	1	0	0	1	14.000,00	R\$ 14.000,00
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - CHEVROLET (MÉDIO PORTE)	UND	1	0	0	1	20.000,00	R\$ 20.000,00
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - VOLKSWAGEM (GRANDE PORTE)	UND	0	0	4	4	20.000,00	R\$ 80.000,00
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - VOLARE (GRANDE PORTE)	UND	0	0	2	2	20.000,00	R\$ 40.000,00
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - IVECO (GRANDE PORTE)	UND	0	0	1	1	20.000,00	R\$ 20.000,00

4.3. Nos descontos acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Educação**

- Fonte de Recurso: **PRÓPRIO**

FUNDEB

FME

- Projeto/Atividade: **0501 12 122 0002 2.014**

0501 12 361 0014 2.020

0502 12 361 0013 2.030

- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

- Origem do Recurso: **FME**

FUNDEB

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela



CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO



18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de **Reriutaba/CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 13 de junho de 2022.

Francisco Wellington Vale Pinto
Ordenador de Despesas dos Fundos e Secretarias Municipais

FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO
A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes Lemos*
CPF: *610.868.243.42*

TESTEMUNHA

NOME *Evonaxo Samuel Rodrigues Buia*
CPF: *621.797.583-07*